



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamento de topografia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETOR DE DADOS MODELO SHC55 Plataforma operacional Android 11 Memória RAM de 3GB para programas e 32GB para dados, com processador com 2,0 GHZ. Teclado alfanumérico com todas as letras e números. Display de 5,5 polegadas de alto brilho e sensível ao toque. Receptor GNSS integrado com 20 canais. Bluetooth, WiFi integrados, NFC e Porta USB-C. Câmera de 13 MPixels com flash LED Modem 4G integrado. A prova d'agua e poeira conforme MIL-STD-810H na categoria IP68. Bateria para 14 horas de trabalho Acompanha o Equipamento: 01 Carregador de Bateria, 01 Cabo Mini USB, 01 Suporte para Bastão. - COLETOR DE DADOS MODELO SHC55 Plataforma operacional Android 11 Memória RAM de 3GB para programas e 32GB para dados, com processador com 2,0 GHZ. Teclado alfanumérico com todas as letras e números. Display de 5,5 polegadas de alto brilho e sensível ao toque. Receptor GNSS integrado com 20 canais. Bluetooth, WiFi integrados, NFC e Porta USB-C. Câmera de 13 MPixels com flash LED Modem 4G integrado. A prova d'agua e poeira conforme MIL-STD-810H na categoria IP68. Bateria para 14 horas de trabalho Acompanha o	UNIDADE	01	999,50	999,50

Assinado por 4 pessoas: PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JANAILDA SILVA FERREIRA LACERDA, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA e ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/F477-6137-9FFF-878F> e informe o código F477-6137-9FFF-878F





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	Equipamento: 01 Carregador de Bateria, 01 Cabo Mini USB, 01 Suporte				
02	Licença de Uso de Software para Coleta de Dados GNSS, Modelo: Satsurv - Licença de Uso de Software para Coleta de Dados GNSS, Modelo: Satsurv	UNIDADE	01	4.388,00	4.388,00
03	Licença de Uso de Software para Processamento de Dados GNSS, Modelo: Geobiz - Licença de Uso de Software para Processamento de Dados GNSS, Modelo: Geobiz	UNIDADE	01	20.000,00	20.000,00
04	RECEPTOR GNSS MODELO EYR ER30 ROVER Receptor com funções de visão em tempo real da locação e levantamento por imagens. Receptor possui 2 câmeras HD integradas. Receptor GNSS RTK com 1408 canais para rastreamento das constelações GPS, GLONASS, GALILEU, BEIDOU, QZSS, IRNSS e SBAS. Radio UHF interno com potência de 2 Watts. Painel de Led com indicativo das principais funções do equipamento. Precisão pós-processada horizontal de 2.5mm + 0.1ppm / V 3.5mm + 0.4ppm RMS Precisão em modo RTK horiz de 8mm + 1ppm / V 15mm + 1ppm RMS Tecnologia para coletar pontos com bastão inclinado com inclinação de até 60° graus Taxa de atualização de 1Hz a atualizável para 20 Hz. Temperatura de operação de - 45° a + 75° C. Resistente a quedas de até 2 metros de altura no bastão. Resistente a intempéries, grau de proteção IP68. Bateria recarregável com autonomia para 12 horas. Peso incluindo bateria: 0,970 gramas. Acompanha o Equipamento: 01 Carregador de bateria, 01 Cabo USB, 01 Bastão de Fibra e Estojo rígido para transporte - RECEPTOR GNSS MODELO EYR ER30 ROVER Receptor com funções de visão em	UNIDADE	01	7.560,62	7.560,62

Assinado por 4 pessoas: PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JANAILDA SILVA FERREIRA LACERDA, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA e ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/F477-6137-9FFF-878F> e informe o código F477-6137-9FFF-878F





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>tempo real da locação e levantamento por imagens. Receptor possui 2 câmeras HD integradas. Receptor GNSS RTK com 140 para rastreamento das constelações GPS, GLONASS, GALILEU, BEIDOU, QZSS, IRNSS e SBAS. Radio UHF interno com potência de 2 Watts. Painel de Led com indicativo das principais funções do equipamento. Precisão pós-processada horizontal de 2.5mm + 0.1ppm / V 3.5mm + 0.4ppm RMS Precisão em modo RTK horiz de 8mm + 1ppm / V 15mm + 1ppm RMS Tecnologia para coletar pontos com bastão inclinado com inclinação de até 60° graus Taxa de atualização de 1Hz a atualizável para 20 Hz. Temperatura de operacao de - 45° a + 75° C. Resistente a quedas de até 2 metros de altura no bastão. Resistente a intempéries, grau de proteção IP68. Bateria recarregável com autonomia para 12 horas. Peso incluindo bateria: 0,970 gramas. Acompanha o Equipamento: 01 Carregador de bateria, 01 Cabo USB, 01 Bastão de Fibra e Estojo rígido para transpor</p>				
05	<p>RECEPTOR GNSS MODELO FREYJA FR20 BASE Receptor GNSS RTK com 1408 canais para rastreamento das constelações GPS, GLONASS, GALILEU, BEIDOU, QZSS, IRNSS e SBAS. Radio UHF interno com potência de 2 Watts. Painel de Led com indicativo das principais funções do equipamento. Precisão pós-processada horizontal de 2.5mm + 0.1ppm / V 3.5mm + 0.4ppm RMS Precisão em modo RTK horizontal de 8mm + 1ppm / V 15mm + 1ppm RMS Tecnologia para coletar pontos com bastão inclinado com inclinação de até 60° grau Taxa de atualização de 1Hz a atualizável para 20 Hz. Temperatura de operacao de - 45° a + 75° C. Acompanha o</p>	UNIDADE	01	8.169,91	8.169,91



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	<p>Equipamento: 01 Tripé em alumínio, 01 Base Nivelante com Adaptador, 01 Carregador de Bateria, 01 Antena UHF e 01 Estojo para Transporte - RECEPTOR GNSS MODELO FREYJA FR20 BASE Receptor GNSS RTK com 1408 canais para rastreamento das constelações GPS, GLONASS, GALILEU, BEIDOU, QZSS, IRNSS e SBAS. Radio UHF interno com potência de 2 Watts. Painel de Led com indicativo das principais funções do equipamento. Precisão pós-processada horizontal de 2.5mm + 0.1ppm / V 3.5mm + 0.4ppm RMS Precisão em modo RTK horizontal de 8mm + 1ppm / V 15mm + 1ppm RMS Tecnologia para coletar pontos com bastão inclinado com inclinação de até 60° grau Taxa de atualização de 1Hz a atualizável para 20 Hz. Temperatura de operacao de - 45° a + 75° C. Acompanha o Equipamento: 01 Tripé em alumínio, 01 Base Nivelante com Adaptador, 01 Carregador de Bateria, 01 Antena UHF e 01 Estojo para Transporte</p>				
--	---	--	--	--	--

TOTAL DO LOTE: R\$ 41.118,03

1.2. A licitação será de ampla concorrência, visto que o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ressalvado o disposto no art. 49, que assim dispõe: Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando, Inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 5.347/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 5341, 5342, 5343, 5344, 5345;
- IV) Classe/Grupo: 492383466 - RECEPTOR GNSS MODELO EYR ER30 ROVER, 4158183838 - COLETOR DE DADOS MODELO SHC55, 2775596211 - RECEPTOR GNSS MODELO FREYJA FR20 BASE, 4006255158 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS GNSS, 1392749858 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS GNSS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 261-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de equipamentos de topografia e suas licenças de uso, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Itaquiraí.
- 3.2. A execução da contratação abrangerá a aquisição dos equipamentos, compreendendo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização, tais como transporte, entrega e, quando aplicável, montagem, instalação e realização de testes de funcionamento, de modo a assegurar que o bem seja disponibilizado em perfeitas condições de uso.
- 3.3. A presente solução tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaquiraí, consistente na aquisição de equipamentos de topografia, bem como das respectivas licenças de uso, visando ao adequado desempenho das atividades técnicas e administrativas inerentes às atribuições do órgão.
- 3.4. Ademais, a solução adotada contempla, além do fornecimento do bem, a obrigatoriedade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como a disponibilização de assistência técnica autorizada. Tal exigência mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de eventuais falhas nos equipamentos, além de resguardar a durabilidade e a eficiência do investimento público realizado.
- 3.5. **Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios**
 - 3.5.1. Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.
- 4.2. Requisitos técnicos do objeto:
 - 4.2.1. Os equipamentos e softwares deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo precisão, confiabilidade e desempenho compatíveis com atividades de levantamento topográfico, incluindo



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

receptores GNSS, coletor de dados e softwares de coleta e processamento, devidamente integrados e compatíveis entre si.

4.3. Compatibilidade e integração:

4.3.1. Os itens deverão ser fornecidos de forma compatível, assegurando pleno funcionamento em conjunto, com comunicação eficiente entre hardware e software, evitando incompatibilidades operacionais.

4.4. Garantia e assistência técnica:

4.4.1. Deverá ser assegurada garantia mínima do fabricante, com suporte técnico e assistência especializada, incluindo manutenção corretiva e suporte para instalação e configuração dos equipamentos e softwares.

4.5. Treinamento operacional (quando aplicável):

4.5.1. A contratada deverá fornecer orientações ou treinamento básico aos servidores designados, visando à correta utilização dos equipamentos e softwares adquiridos.

4.6. Condições de entrega:

4.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, novos, sem uso, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manuais e licenças de uso dos softwares.

4.7. Conformidade legal:

4.7.1. A contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, garantindo transparência, economicidade e eficiência.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) os equipamentos deverão apresentar eficiência energética, com consumo racional de energia durante sua utilização;

b) os bens fornecidos deverão ser novos, duráveis, resistentes e de boa qualidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

c) as baterias, componentes eletrônicos e demais materiais utilizados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, observadas as regras de logística reversa e de gerenciamento de resíduos previstas na Lei nº 12.305/2010;

d) as embalagens deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com o menor impacto ambiental possível;

e) os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e técnicas aplicáveis, podendo ser exigidos documentos, declarações ou certificações que comprovem tal atendimento;

f) a contratada deverá adotar práticas que evitem desperdícios, reduzam a geração de resíduos e promovam o uso responsável dos recursos empregados na execução do objeto.

4.9. Subcontratação



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

4.9.2. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza da contratação, do baixo vulto econômico e da baixa complexidade operacional do contrato.

4.11. Requisitos de instalação

4.11.1. Considerando que o objeto envolve aquisição de equipamento que demanda montagem e configuração para seu pleno funcionamento, estabelece-se o requisito de instalação do produto no local indicado pela Administração, a ser realizada pela própria fornecedora ou por técnicos por ela credenciados, no prazo máximo de (05 dias) contados da entrega. Tal medida visa assegurar a utilização imediata do bem, a preservação da garantia e a eficiência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento por parte da empresa da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Campo Grande, 1585, Paço Municipal, Itaquirai/MS, de segunda a sexta-feira (exceto feriado) das 07:00 às 13:00 horas (horário local).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.118,03 (quarenta e um mil, cento e dezoito reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

26 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

26 - 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Recurso 500

Itaquiraí, 01 de Abril de 2026

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Departamento

Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço

Roberto Miguel da Silva Junior – Engenheiro Civil

Autorizado por

Vilma Angelina Dos Santos Silva - Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F477-6137-9FFF-878F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 01/04/2026 12:40:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 01/04/2026 12:41:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 01/04/2026 12:41:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR (CPF 015.XXX.XXX-17) em 01/04/2026 14:18:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/F477-6137-9FFF-878F>